RESOLUÇÃO CONSU Nº 004, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2015, CONSIDERANDO

- O que consta no processo E-26/002/555/2015

- O disposto no art. 7, §3º do Decreto Estadual n° 44.262/2013 – Regimento Geral da UEZO;

- O disposto no art. 11, §4º do Decreto Estadual n° 44.262/2013 – Regimento Geral da UEZO;

- A necessidade de se estabelecer um Regulamento para as eleições dos Conselhos Superiores da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º**-** Aprovar o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Superiores da UEZO, na forma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – O Cronograma eleitoral das eleições a serem realizadas no ano de 2015 constituem o Anexo II desta Resolução, bem como os requerimentos padrão de inscrição para as vagas de representação dos Conselhos Superiores estão contidos no

Anexo III à VII desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.

Alex da Silva Sirqueira

Reitor

ID 0567200-7

ANEXO I
REGULAMENTO ELEITORAL PARA OS CONSELHOS SUPERIORES

TÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 1º - As vagas disponibilizadas para o Conselho Universitário (CONSU) serão:

I - Para o corpo docente: 1 (uma) vaga de representante para cada Unidade Universitária, que somente será ocupada por um docente do quadro efetivo da UEZO, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto, eleito pelo colégio eleitoral de docentes e discentes, obedecendo o percentual de 70% (setenta por cento) de peso para o corpo docente e de 30% (trinta por cento) de peso para o corpo discente.
II - Para o corpo técnico-administrativo: 1 (uma) vaga, que será ocupada por um servidor técnico-administrativo do quadro efetivo da UEZO, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto, eleito diretamente pelos seus pares.
III - Para o corpo discente: 1 (uma) vaga, que será ocupada por um discente matriculado há mais de seis meses em curso de graduação da UEZO, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto, que será eleito de forma direta pelo colégio eleitoral composto por discentes matriculados há mais de seis meses em curso de graduação da UEZO.

Art. 2º - As vagas disponibilizadas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) serão:

I - Para o corpo docente: 1 (uma) vaga de representante de cada Unidade Universitária, que somente será ocupada por um docente do quadro efetivo da UEZO, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto, eleito pelo colégio eleitoral de docentes e discentes, obedecendo o percentual de 70% (setenta por cento) de peso para o corpo docente e de 30% (trinta por cento) de peso para o corpo discente.
II - Para o corpo discente: 01 (uma) vaga, que será ocupada por um discente matriculado

há mais de seis meses em curso de graduação da UEZO, com o respectivo suplente, em escrutínio secreto, que será eleito de forma direta pelo colégio eleitoral composto por discentes matriculados há mais de seis meses em curso de graduação da UEZO.

Parágrafo único: Os membros eleitos do COEPE deverão ser obrigatoriamente distintos dos membros do CONSU, conforme o § 2º do artigo 11 do Estatuto da UEZO em vigor.

TÍTULO II
DO MANDATO

Art. 3º - O mandato dos docentes eleitos como titulares e suplentes do CONSU e do COEPE será de dois (02) anos, a contar da data da posse, permitida a recondução.

Art. 4º - O mandato do técnico-administrativo eleito como titular e suplente do CONSU será de (02) anos, a contar da data da posse, permitida a recondução.

Art. 5º - O mandato do discente eleito, titular e suplente, será de 1 (um) ano no CONSU e de 2 (dois) anos no COEPE, a contar da data da posse, permitida a recondução.

TÍTULO III
DA EXTINÇÃO, VACÂNCIA E PERDA DO MANDATO

Art. 6° - Extinguem-se os mandados para os membros eleitos dos Conselhos pelo término do prazo de seus mandatos.

Art. 7° - São casos de vacância do cargo durante o prazo do mandato:

I – a renúncia;
II – o falecimento;
III – a perda do vínculo do membro servidor docente ou técnico eleito com a UEZO;
IV – a nomeação do membro eleito para os cargos de Reitor, Vice-Reitor ou Pró-Reitor;

VI – a perda do vínculo do membro discente eleito com a UEZO;

Parágrafo Único: no caso de vacância do cargo, o suplente eleito para o cargo vago assumirá pelo restante do período do mandato.

Art. 8° - São casos de perda do cargo durante o prazo do mandato:

I - ausência injustificada do país;
II - a ausência injustificada em três sessões subsequentes do Conselho Universitário ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
III – a punição ou sanção com pena de suspensão ou outra mais grave em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito administrativo.
Parágrafo Único: No caso de perda do cargo pelo titular do mandato, o suplente eleito para cargo vago assumirá pelo restante do período do mandato.

Art. 9º- Ocorrendo a hipótese previstas nos artigos 8 e 9 por parte do membro suplente, que assumiu o cargo em lugar do membro titular, proceder-se-á, dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, uma nova eleição para completar o período do mandato.

Art. 10 – Os membros eleitos poderão ser afastados de suas atribuições sem perda de seu mandato nos casos de licença ou afastamento da UEZO por período superior a 2 (dois) meses, mediante requerimento e autorização do Reitor, ou por motivo de doença, devidamente comprovada.

§1° Em caso de afastamento do membro titular, convocar-se-á o suplente para que assuma o cargo pelo período de afastamento do membro titular.

§2° Não será permitido o afastamento por parte do membro suplente, que assumiu o mandato em lugar do membro titular, ou em substituição a afastamento deste.

§3° Ocorrendo a hipótese de afastamento do membro titular e impossibilidade do membro suplente assumir o cargo, proceder-se-á, dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, uma nova eleição para completar o período do mandato.

TÍTULO IV
DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 11 - O cronograma eleitoral para as eleições do ano de 2015, aprovado pelo Conselho Universitário, compõe o Anexo II deste regulamento.
Parágrafo Único: O Cronograma das eleições posteriores deverá ser aprovado por meio de Resolução própria do CONSU.

TÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições serão efetuadas na Secretaria dos Conselhos da UEZO, situada no 3º andar do prédio I, à Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, na sala 302 das 9h às 12h e das 13h às 16h, conforme cronograma eleitoral.

Art. 13 - No ato da inscrição, os candidatos integrantes das chapas deverão preencher o "*Requerimento de Inscrição*" (Anexos III a VII desta Resolução), anexando os documentos nele solicitados, não sendo aceitas inscrições ou complementação documental após o período e horário estabelecidos.

Art. 14 - As inscrições serão por chapas, compostas pelos candidatos a membro titular e suplente, sendo que cada chapa receberá um número de candidatura de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único: As numerações das chapas terão a seguinte ordem: para representante docente do CONSU - de 10 a 99, para representantes docente do COEPE - de 100 a 199, para representante técnico-administrativo do CONSU - de 200 a 299, para representante

discente do CONSU - de 300 a 399, para representante discente do COEPE - de 400 a 499.

Art. 15 - Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará o preenchimento ou não dos pré-requisitos exigidos para candidatura, homologando ou não as inscrições.
Parágrafo único: Serão indeferidas as inscrições:

a) de chapas cuja composição inclua servidores que se encontrarem em processo de transferência para outra instituição;
b) de chapas cujo "*Requerimento de Inscrição*" esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta, ou faltando documentação;
c) de chapas cuja composição inclua docentes de diferentes Unidades Universitárias;
d) de chapas cuja composição inclua discentes que estejam cumprindo sanção disciplinar de suspensão, estejam com a matrícula com *status* diferente de ativa ou, ainda, em situação irregular como usuário da Biblioteca da UEZO.

Art. 16 - Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará amplamente a lista das candidaturas deferidas, de acordo com o cronograma eleitoral.

Art. 17 - Eventuais solicitações de impugnação deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na Secretaria dos Conselhos da UEZO, após a divulgação da lista de deferimentos, no sítio **www.uezo.rj.gov.br** e no quadro de aviso no 3º andar do prédio I, conforme cronograma eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido pelo cronograma eleitoral, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

TÍTULO VI
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18 - Os critérios básicos da campanha eleitoral serão os seguintes:

I - Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar-se de cartazes ou faixas, sem danificar bens da Universidade.

II - Está vetado o uso da rede interna de informática da UEZO para campanha eleitoral.

III - É vedada a propaganda sonora dentro do *Campus*, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

IV - A realização de "*boca de urna*" não será permitida dentro das dependências em que estiverem instaladas as urnas eleitorais, denominadas seções de votação.

V - Nas seções de votação permanecerão somente os membros da Comissão Eleitoral, os "*Mesários*" e os Fiscais.

VI - Os candidatos que fizerem campanha em desacordo com este regulamento, que forem flagrados realizando "*boca de urna*" nas seções de votação, ainda que por seus correligionários, desacatarem mesários ou membros da Comissão, terão sua candidatura anulada pela Comissão Eleitoral, sendo os votos a estes atribuídos considerados nulos.

TÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - Os critérios básicos das eleições serão os seguintes:

I - As eleições serão realizadas na data prevista no cronograma eleitoral, sendo a recepção de votos feitas nas seções de votação, indicadas pelas Comissão Eleitoral, entre as 09h e 20h.

II - Poderão votar os eleitores que constarem na lista de votação em poder dos mesários, sendo obrigatória a identificação com documento pessoal com foto e a assinatura da lista de votação própria.

III - O voto será secreto, pessoal e intransferível.

IV - Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para a seção eleitoral, obrigatoriamente com cargo efetivo, em situação regular e correspondente ao que a chapa concorre, ou sendo a chapa candidata a vaga discente, um discente em situação regular.

Parágrafo único: A indicação dos fiscais se dará por meio de requerimento à Comissão Eleitoral, protocolada na Secretaria dos Conselhos do UEZO, até 48h (quarenta e oito horas) antes da votação.

TÍTULO VIII
DO DIREITO DE VOTO

Art. 20 – O direito ao voto nas eleições será exercido na forma contida no Regimento e no Estatuto da UEZO, sendo observado os seguintes critérios:

I – Para as vagas de membro docente representante das Unidades Universitárias e seus respectivos suplentes, tanto para as vagas do CONSU quanto no COEPE, o colégio eleitoral será composto pelo corpo docente efetivo da Unidade Universitária para qual a vaga corresponde, bem como pelo corpo discente, obedecido sempre o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de peso para os votos do corpo docente;
II – Para as vagas de membros representantes do corpo discente e seus respectivos suplentes, no CONSU e no COEPE, o colégio eleitoral será composto pelos alunos integrantes do quadro da UEZO há mais de 6 (seis) meses que não estejam cumprindo sanção disciplinar de suspensão, não estejam com a matrícula com *status* diferente de ativa ou, ainda, em situação irregular como usuário da Biblioteca da UEZO;
III - Para as vagas de membro representante do corpo técnico-administrativo e seus respectivos suplentes, no CONSU, o colégio eleitoral será composto por todos os servidores técnico-administrativos ocupantes de cargos efetivos na UEZO.

Art. 21 - A lista de votantes será divulgada no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes da votação.

Art. 22 - Eventuais inclusões ou impugnações de votantes deverão ser requeridas por escrito à Comissão Eleitoral em até 24h (vinte e quatro horas) antes da votação.

Art. 23 - Não poderão exercer o direito de voto os servidores cedidos e/ou afastados,

com ou sem vencimento.

Art. 24 - Terão direito de voto os docentes e técnico-administrativos em gozo de férias e de licença maternidade.

Art. 25 - O eleitor será identificado e seu nome deverá constar na listagem nominal por categoria, docente, técnico ou discente, e por Unidade Universitária, garantindo-se que a votação seja pessoal, sigilosa e inviolável.

TÍTULO IX
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 26 - As eleições de que trata este Regulamento serão coordenadas por uma única Comissão Eleitoral composta pelos Pró-reitores e pelo Vice-reitor da UEZO, que poderá deliberar com a presença de, no mínimo, três de seus integrantes.

Art. 27 - A Administração Superior da UEZO e as diretorias das Unidades Universitárias e Administrativas prestarão à Comissão Eleitoral a colaboração necessária à realização das eleições, em todas as suas etapas.

Art. 28 - A Pró-reitoria de Administração e Finanças providenciará a infraestrutura necessária à realização das eleições.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral deve instalar as seções eleitorais em lugares que permitam fácil acesso aos eleitores, fazendo ampla divulgação, com a devida antecedência, dos locais destinados à votação.

Art. 30 - Compete à Comissão Eleitoral, além de outras atribuições definidas neste Regulamento e nas demais legislações atinentes a UEZO:

I - divulgar, até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, os nomes dos candidatos inscritos, que atendam às condições exigidas no presente regulamento.
II - homologar ou não as inscrições;
III - avaliar os pedidos de impugnação de chapas e dos resultados da apuração;
IV - divulgar os locais das seções eleitorais;
V - supervisionar todas as etapas do processo eleitoral;
VI - solucionar os casos omissos;
VII - elaborar a ata final das eleições informando ao Reitor e ao Presidente do Conselho Universitário o resultado dos trabalhos.

TÍTULO X
DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31 - A apuração dos votos ocorrerá em local estabelecido pela Comissão Eleitoral, conforme data estabelecida no cronograma eleitoral, a partir das 10h, devendo a divulgação dos resultados ser efetuada em até 24h após a apuração, por meio do sítio da UEZO www.uezo.rj.gov.br e do quadro de avisos da UEZO.

Parágrafo único: A comissão eleitoral designará tantos escrutinadores quanto considerar necessários para uma eficiente apuração.

Art. 32 – Para as vagas de membro representante do corpo docente, tanto para as vagas referentes ao CONSU quanto as vagas referente ao COEPE, serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de pontos após a aplicação do seguinte critério:
I - Pontos obtidos dos votos dos Docentes:
X = nº de votos obtidos individualmente por cada chapa participante do pleito x 70/nº de votos válidos.

II - Pontos obtidos dos votos dos discentes

Y = nº de votos obtidos individualmente por cada chapa participante do pleito x 30/nº de votos válidos.

III - Total de votos obtidos individualmente por cada chapa participante do pleito.

$$T = X + Y$$

Art. 33 - Para a vagas de membro representante do corpo técnico-administrativo no CONSU e para as vagas de membros representantes dos discentes, tanto para a vaga referente ao CONSU quanto a vaga referente ao COEPE, serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de pontos, conforme estabelecido pela fórmula:

X = nº de votos obtidos pela chapa x 100/nº de votos válidos

Art. 34 - No cálculo das frações, serão consideradas 4 (quatro) decimais e na multiplicação (quatro) decimais, usando as regras de arredondamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 35 - Em caso de empate na eleição para os cargos de conselheiro docente e técnico, será considerada vencedora a chapa cujo candidato titular conte com mais tempo de efetivo exercício na UEZO, e, permanecendo o empate, aquela cujo candidato titular seja mais idoso.

Art. 36 - Em caso de empate na eleição para os cargos de conselheiro discente, será considerada vencedora a chapa cujo aquela cujo candidato titular seja mais idoso.

Art. 37 – No caso de eleição disputada por apenas uma chapa, esta será considerada eleita se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

Parágrafo único: caso a chapa única não obtenha o percentual suficiente para sua eleição, conforme descrito no caput, serão convocadas novas eleições para os cargos

sem chapas eleitas.

Art. 38 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer uma das chapas, não se computando os votos em branco e nulos como válidos.

Art. 39 - Não haverá exigência de quorum para a realização e validade das eleições.

Art. 40 - Eventuais solicitações de impugnação do resultado da apuração deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Eleitoral, conforme o prazo previsto no cronograma eleitoral, sendo protocoladas na Secretaria dos Conselhos da UEZO.

Art. 41 - Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento dos pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Reitor e ao Presidente do Conselho Universitário a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos candidatos eleitos e de seus respectivos suplentes, além do total dos votos, incluindo-se brancos e nulos.

Parágrafo único: Após homologação pelo Reitor, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados para a publicação final no DOERJ, conforme previsto no calendário eleitoral.

Art. 42 - Os candidatos eleitos assumirão seus mandatos nas primeiras sessões ordinárias dos respectivos conselhos que se realizarem após a homologação dos resultados pelo Reitor e sua publicação no DOERJ.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através de publicação de Atos Normativos, numerados e com ampla divulgação no sítio www.uezo.rj.gov.br e no quadro de avisos da UEZO.

Art. 45 - A Comissão Eleitoral é soberana nas questões deste processo eleitoral, cabendo, porém, ao Conselho Universitário a instância recursal última.

ANEXO II

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA ELEIÇÕES 2015

Cronograma	
Divulgação do Regulamento Eleitoral na página da UEZO	08/09/2015
Período de inscrições	09/09 a 22/09/2015
Divulgação das inscrições	24/09/2015
Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral	25/09/2015
Divulgação da lista das inscrições deferidas	28/09/2015
Recurso de deferimento e indeferimento das inscrições	29/09 e 30/09/2015
Divulgação da lista final das inscrições	10/10/2015
Campanha Eleitoral	02/10 a 16/10/2015
Eleições (Prédio I – Sala 308 das 9h às 20h)	20/10/2015
Apuração (a partir das 10h)	21/10/2015
Divulgação do resultado da apuração	23/10/2015
Recurso de apuração	26/10 a 27/10/2015
Julgamento de recurso de apuração	28/10/2015
Divulgação do resultado final da eleição (a partir das12h)	30/10/2015
Encaminhamento para publicação no DOERJ do resultado final da eleição	03/11/2015

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSU

Número de inscrição da chapa

(preenchimento pela SECON)

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para membros do CONSU _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DOCENTE do magistério superior da UEZO, do quadro ativo e efetivo, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **TITULAR** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DOCENTE do magistério superior da UEZO, do quadro ativo e efetivo, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **SUPLENTE** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano.

Representes da Unidade do Curso de _____.

Declaramos, pelo presente, ciente das condições expressas pelo Regulamento Eleitoral do presente processo e Regimento Interno do CONSU, comprometendo-nos a acatá-los e, caso eleito, bem cumprir o mandato.

Anexa a este Requerimento 01 (uma) cópia do RG do TITULAR e 01 (uma) do SUPLENTE, que deverá ser autenticado pela Secretaria dos Conselhos da UEZO, por ocasião do recebimento.

Nestes termos,

Pedimos e aguardamos o deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

_____
(assinatura TITULAR)

_____
(assinatura SUPLENTE)
ANEXO: *Cópias de RG.*

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO CONSU

Número de inscrição da chapa

(preenchimento pela SECON)

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para membros do CONSU _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO da UEZO, do quadro ativo e efetivo, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **TITULAR** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO da UEZO, do quadro ativo e efetivo, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **SUPLENTE** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

Declaramos, pelo presente, ciente das condições expressas pelo Regulamento Eleitoral do presente processo e Regimento Interno do CONSU, comprometendo-nos a acatá-los e, caso eleito, bem cumprir o mandato.

Anexa a este Requerimento 01 (uma) cópia do RG do TITULAR e 01 (uma) do SUPLENTE, que deverá ser autenticado pela Secretaria dos Conselhos da UEZO, por ocasião do recebimento.

Nestes termos,

Pedimos e aguardamos o deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

_____
(assinatura TITULAR)

_____
(assinatura SUPLENTE)

ANEXO: *Cópias de RG.*

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DISCENTE NO CONSU

Número de inscrição da chapa

(preenchimento pela SECON)

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para membros do CONSU _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DISCENTE do UEZO, matriculado a mais de um semestre, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **TITULAR** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DISCENTE do UEZO, matriculado a mais de um semestre, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **SUPLENTE** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

Declaramos, pelo presente, ciente das condições expressas pelo Regulamento Eleitoral do presente processo e Regimento Interno do CONSU, comprometendo-nos a acatá-los e, caso eleito, bem cumprir o mandato.

Anexa a este Requerimento 01 (uma) cópia do RG do TITULAR e 01 (uma) do SUPLENTE, que deverá ser autenticado pela Secretaria dos Conselhos da UEZO, por ocasião do recebimento.

Nestes termos,

Pedimos e aguardamos o deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

_____
(assinatura TITULAR)

_____
(assinatura SUPLENTE)

ANEXO: *Cópias de RG.*

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE NO COEPE

Número de inscrição da chapa

(preenchimento pela SECON)

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para membros do COEPE _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DOCENTE do magistério superior da UEZO, do quadro ativo e efetivo, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **TITULAR** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DOCENTE do magistério superior da UEZO, do quadro ativo e efetivo, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **SUPLENTE** Conselheiro (a) no egrégio Conselho Universitário do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

Representes da Unidade do Curso de _____.

Declaramos, pelo presente, ciente das condições expressas pelo Regulamento Eleitoral do presente processo e Regimento Interno do COEPE, comprometendo-nos a acatá-los e, caso eleito, bem cumprir o mandato.

Anexa a este Requerimento 01 (uma) cópia do RG do TITULAR e 01 (uma) do SUPLENTE, que deverá ser autenticado pela Secretaria dos Conselhos da UEZO, por ocasião do recebimento.

Nestes termos,

Pedimos e aguardamos o deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

_____
(assinatura TITULAR)

_____
(assinatura SUPLENTE)

ANEXO: *Cópias de RG.*

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DISCENTE NO COEPE

Número de inscrição da chapa

(preenchimento SECON)

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para membros do COEPE (_____20_____/____20_____)
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DISCENTE do UEZO, matriculado a mais de um semestre, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **TITULAR** Conselheiro (a) no egrégio Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

_____, matrícula UEZO _____, DISCENTE do UEZO, matriculado a mais de um semestre, vem, mui dignamente, requerer a V. Sa. sua inscrição como candidato (a) a 01 (uma) vaga de **SUPLENTE** Conselheiro (a) no egrégio Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, para _____20_____/____20_____
mês ano mês ano

Declaramos, pelo presente, ciente das condições expressas pelo Regulamento Eleitoral do presente processo e Regimento Interno do COEPE, comprometendo-nos a acatá-los e, caso eleito, bem cumprir o mandato.

Anexa a este Requerimento 01 (uma) cópia do RG do TITULAR e 01 (uma) do SUPLENTE, que deverá ser autenticado pela Secretaria dos Conselhos da UEZO, por ocasião do recebimento.

Nestes termos,

Pedimos e aguardamos o deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

_____
(assinatura TITULAR)

_____
(assinatura SUPLENTE)

ANEXO: *Cópias de RG.*